

# **LEI Nº 241/2000**

DATA: 17/04/2000

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar à Associação da Casa Familiar Rural de Sulina Paraná.

A Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a subvencionar à **Associação da Casa Familiar Rural de Sulina**, até o valor de até **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais) mensais, que serão efetuados sempre no último dia útil de cada mês, através de concessão de subvenção social.

Art. 2º - Este valor será repassado para auxílio no pagamento de despesas com manutenção da Casa Familiar Rural do Município e de um Técnico Agrícola.

Art. 3º - As despesas decorrentes correrão por conta do orçamento Geral do Município através das dotações a seguir:  
0800 – Secretaria de Fomento Agropecuário  
0801 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural  
04140802 027 – Programa de Produção Vegetal  
3231 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei nº 189/97 de 03/07/97.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2000.

**PEDRO CALLIARI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 17/04/2000.